



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 11.234.776/0001-92

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, PROCEDIMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS.**

O Município de Tucumã por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, por intermédio do Prefeito Municipal senhor **ADELAR PELEGRINI**, representada pelo o Secretário Municipal de Saúde senhor **RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**, localizada na Rua do Jambreiro, s/nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã, Estado do Pará, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2019** que visa o credenciamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD), empresas prestadoras de serviços de Saúde Bucal, objetivando a confecção de próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores para pacientes deste município de Tucumã - PA, de forma **COMPLEMENTAR** aos serviços prestados pela rede de saúde pública municipal, Tabelas SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e definidas neste Edital e Tabela Diferenciada/SMS.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente edital é a moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores aos usuários do SUS, constantes das Tabelas SIA/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde, definida nesta edital e Tabela Diferenciada SMS.

### **1.2 Dos Serviços de Saúde**

**1.2.1** De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e os art. 24 e 25 da Lei 8.080/90 **terão prioridade na prestação dos serviços as entidades públicas de saúde seguidas pelas entidades filantrópicas e, complementares, as entidades privadas com fins lucrativos.**

**1.2.2** Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõe a rede municipal do SUS.

## **2 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

**2.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** ambulatorial de saúde no município deverá atender às especificações e condições especiais abaixo discriminadas:

<b>CÓDIGO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>NOMENCLATURA DO PROCEDIMENTO</b>
07.01.07.013.7	Prótese Total maxilar
07.01.07.012.9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.010.2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.009.9	Prótese Parcial Mandibular Removível

**2.2** Procedimentos que fazem parte da **Tabela SIA/SUS** e constantes da **Tabela Diferenciada da Secretaria Municipal de Saúde**, presente no **Anexo I**.

**3 CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA:** A realização dos serviços serão solicitado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Saúde Sr. RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) sendo que mesma **deverá ser entregues no prazo máximo de até 30(trinta) dias, a contar da ordem de solicitação.**

**3.1** A empresa contratada deverá realizar a moldagem (trabalhos protéticos) no município de Tucumã - PA, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde, os custos operacionais para execução do objeto contratado serão arcado pelo contratado, devendo ser executado no perímetro urbano de Tucumã-PA.

**3.1.1** Fica vedado a sub contratação do objeto desta licitação.

**3.1.2** Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial.

**3.1.3** A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

- a) 1º Fase: 1ª moldagem e moldagem do antagonista;
- b) 2º Fase: Confecção da moldeira individual;
- c) 3ª Fase: 2ª moldagem;
- d) 4ª Fase: Confecção do plano de cera;
- e) 5ª Fase: Registro em plano de cera;
- f) 6ª Fase: Montagem dos dentes;
- g) 7ª Fase: Prova e ajustes;
- h) 8ª Fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento;
- i) 9ª Fase: Adaptação da prótese e entrega;
- j) 10ª Fase: Ajustes finais se se necessário.

**3.1.4** A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utiligy;
- b) Montagem da prótese cm dentes VIP ou similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

- c) Acrilização em dupla prensagem rosa/incolor;
- d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;

**3.2** É vedada à empresa credenciada executar os serviços sem a emissão da AF (Autorização de Fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras, sob pena de não reconhecimento da mesma.

**3.3** É vedada a empresa credenciada interromper a execução dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 10 (dez) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**3.5** Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tucumã - PA, e as entregas deverão ser realizadas independente do quantitativo solicitado, e no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação do serviço, por meio de ordem de compra e serviço. Compreendendo dentro deste período de **60 (sessentas) dias** as fazem contidas em ordem de execução nos itens **3.1.3 e 3.1.4** deste edital.

**3.4** A Empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir as próteses que forem identificadas pelos usuárias após a entrega, As despesas serão as suas expensas, readequando todo os serviços objeto do Contrato dela derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** após a entrega para a adoção das providências e reparos.

**3.4.1** Após a entrega das prótese e se necessárias correções, fica estipulado o período de **90 (noventa) dias** para adaptação, neste período e de reponsabilidade da empresa a orientação e ajuste das próteses ainda em faze de adaptação, salvo avarias causadas por má utilização das próteses.

**3.6** A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

**3.7** A empresa vencedora deverá preencher para cada paciente atendido FICHA DE PROTESE DENTÁRIA (ANEXO) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA (ANEXO ) que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para efeito de pagamento e ao final do tratamento preencher também a RELAÇÃO DE QUE OS PACIENTES CONCLUÍRAM O TRATAMENTO REABILITADOR COM PROTESE DENTÁRIA (ANEXO).

**3.8** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

**3.9** O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

**3.10** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**3.11** Os serviços descritos neste Edital de Chamada Publica deverão ser realizados no Município de Tucumã - PA, , pois para realização dos respectivos serviços depende do deslocamento dos pacientes até a sede da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

#### 4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.

4.2 A empresa vencedor ficará obrigada a trocar, suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital.

#### 5 Da Remuneração dos Serviços

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã - PA pagará, mensalmente, ao prestador de serviço de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SIA/SUS/Tabela Diferenciada/SMS, em vigor.

5.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.**

#### 6 Da Dotação Orçamentária

##### 6.1 Dotação Orçamentária:

10 302 0003 2.056 – Manut. Bloco de Custeio MAC-Ambul. e Hospitalar  
3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6.2 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019 e 2020.

6.3 Os Valores estipulados nas Tabelas SIA/SUS/Tabela Diferenciada/SMS, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, o componente dos recursos próprios do município será objeto de discussão de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira do Fundo Municipal de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei n ° 8.080/90 e nos termos da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos.

6.4 A revisão da Tabela Diferenciada **independerá de Termo Aditivo**, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D. O. U.

#### 7 Do Prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

## 7.1 Para Execução dos Serviços

7.1.1 A prestação de serviço de confecção de próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores aos usuários do SUS no município de Tucumã será de forma continuada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o contrato poderá durar **até 12 (doze) meses**, contudo o prazo poderá ser menor conforme estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da administração pública.

## 7.2 Para assinatura do Contrato

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias** úteis a partir da convocação por parte da administração.

## 8 Das Condições de participação

### 8.1 Poderão Participar do Presente processo de Credenciamento.

8.1.1 As pessoas jurídicas filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômica financeira, regularidade jurídico-fiscal, que aceitem as exigências estabelecidas pelas **normas do SUS** e do direito administrativo, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

### 8.1.2 São impedidas de participar do Presente Processo

8.1.3 Pessoas jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Tucumã, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

8.1.4 Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

## 9 Da Apresentação da Documentação e Proposta

9.1 Os interessados deverão entregar no local, durante o período indicado neste edital, a documentação de habilitação e a documentação de qualificação técnica e de oferta dos serviços, encadernadas em duas partes, com folhas numeradas, precedida de recibo de entrega **ANEXO II**.

9.2 Cada caderno separado deverá ser identificado da seguinte forma:

**CADERNO 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

Prefeitura Municipal de Tucumã / Secretaria Municipal de Saúde  
Chamada Pública nº \_\_\_\_\_-2019/PMT/SMS  
OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência no Âmbito da Saúde/SUS  
RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
TELEFONE/FAX/E-MAIL

**CADERNO 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DOS SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Tucumã / Secretaria Municipal de Saúde  
Chamada Pública nº \_\_\_\_\_-2019/PMT/SMS  
OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência no Âmbito da Saúde-SUS  
RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
TELEFONE/FAX/E-MAIL

**10 Da Documentação de Habilitação**

**10.1 Relativos à Habilitação Jurídica**

**10.1.1** A empresa deverá apresentar para habilitação no **CADERNO 1**, os seguintes documentos:

- I. Cartão de CNPJ;
- II. Contrato social Consolidado e última alteração;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Doc. Identidade (RG) dos Sócios, e procurador caso houver;
- IV. Inscrição Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (INSS);
- VIII. Certidões Negativas de Débitos da Receita Estadual (tributaria e não tributaria);
- IX. Certidão Negativa de Débitos com a fazenda Municipal;
- X. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ: 11.234.776/0001-92

- XI. Balanço de abertura para empresas recém criadas;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XIII. Certidão negativa de Falência e Concordata –FORUN;
- XIV. ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO;
- XV. ALVARA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- XVI. Decreto de autorização devidamente autenticado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- XVII. Em caso de a empresa ser representada por procurador, o competente instrumento de procuração pública;
- XVIII. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- XIX. Inscrição da empresa no respectivo Conselho de Classe CRO (Conselho Regional de Odontologia);
- XX. O profissional responsável pelo laboratório deverá ter Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

## 10.2 Relativos à Capacidade Técnica

10.2.1 A empresa deverá apresentar para habilitação técnica, no **CADERNO 2**, os seguintes documentos:

- I. Relatório Sumário das Instalações (estrutura física);
- II. Relação dos equipamentos e dos materiais disponíveis e necessários ao desempenho das atividades propostas;
- III. Relação dos profissionais pertencentes ao quadro da entidade e respectivas cópias das carteiras dos órgão de classe, bem como dos recibos de pagamento do ano corrente;
- IV. Declaração ou atestado de responsabilidade técnica pelos serviços;
- V. Declaração de empregados com as respectivas cargas horárias;
- VI. Inscrição de Empresa no respectivo Conselho de Classe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

- VII. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do Art. 26, da Lei 8.080/90
- VIII. Atestado de capacidade técnica limitar-se-a, conforme Artigo 30, da Lei 8.666/93, parágrafo 1º (Registro ou inscrição na entidade profissional competente de Classe)
- XI. Atestado de capacidade técnica (comprovação técnica e caráter de desempate por maior tempo de serviço)

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autorização ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão Especial. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pela empresa deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.

## **11 Da Avaliação da Documentação**

**11.1** Será nomeada Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua do Café s/nº - Setor Auto Morumbi, Tucumã-PA, os quais, serão assistidos por assessoria especializada.

**11.2** Somente poderá ser procedida a avaliação da documentação de qualificação técnica e oferta de serviços se a documentação de habilitação jurídica estiver dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

**11.3** A comissão Especial, previamente designada, analisará a documentação apresentada pelas empresas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ a 26 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ horas, devendo publicar no órgão de imprensa oficial, a relação das empresas habilitadas e classificadas.

**11.4** A comissão examinadora avaliará os documentos e planilhas apresentadas pelos interessados para analisar se estão de acordo com as exigências deste edital.

## **12 Vistoria in loco**

**12.1** A Comissão Especial previamente designada efetuará vistoria nas empresas que pleitearem habilitação no processo no mesmo prazo previsto no item 8.3 desde edital, podendo prorrogar de acordo com a necessidade da Comissão Especial, devendo publicar no órgão de imprensa oficial, a relação das empresas e classificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

**12.2** A Comissão Especial poderá delegar autoridade à equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, para realizarem as vistorias necessárias para avaliação das instalações físicas e serviços ofertados pelos proponentes.

**12.3** Será realizada avaliação das instalações e dos serviços constantes no **ANEXO III** deste edital.

**12.4** Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que atenderem no mínimo 80% (oitenta por cento) das exigências constantes deste edital e do **ANEXO III**.

**12.5** O Município de Tucumã não se obriga a contratar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários, na quantidade adequada à demanda estimada e de acordo com parâmetros empregados pelo Ministério da Saúde e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo no caso do setor privado complementar ultrapassar a 80 % do total dos serviços ofertados da SIA/SUS/Tabela Diferenciada/SMS.

**12.6** O resultado final do presente processo contendo as empresas classificadas será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado através de cartas direcionadas aos interessados.

### **13 Desempate**

**13.1** Do critério de desempate, quando houver credenciamento de interessados superior ao número de vagas, deverá ser dotado como critério de desempate a ordem a seguir definida:

a) Protocolo de solicitação de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã – PA, endereço Rua do Café, s/n, setor Morumbi, CEP 68.385-000, em caso de credenciamento enviado pelos correios será considerada a data de entrega e protocolo de recebimento dos documentos pelo correios;

b) Terá preferência a empresa que comprovar através de atestado técnicos maior período de experiência em **Diagnóstica em Ultrassonografia**.

### **14 Dos Recursos**

**14.1** Qualquer proponente poderá recorrer do resultado, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

### **15 Das Consultas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CNPJ: 11.234.776/0001-92

- 
- a) Durante a fase de preparação das propostas, os interessados, que hajam adquirido o edital, poderão fazer consultas à Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Os esclarecimentos prestados, serão encaminhados pela Comissão, e-mail ou por carta a todos os interessados que tenham adquirido o edital.
- c) As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 05 (cinco) dias corridos antes da data final consignada para a entrega da documentação, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Especial serão respondidas até 05 (cinco) dias corridos antes da data da entrega da documentação.

## **16 Das Penalidades**

- a) As penalidades administrativas serão aplicadas ao proponente vencedor, por inadimplência, má-fé, dolo, etc., estão previstas nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- b) As entidades contratadas, seja por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações feitas na Lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, artigos 27 à 38.

## **17 Das Disposições Gerais**

- a) Fica assegurado à Comissão Especial o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- b) A Secretária Municipal de Tucumã poderá, a qualquer tempo, e motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os proponentes, seja de que natureza for.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese comprovar a existência de fato ou circunstancia que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administração, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- d) Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.
- e) A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.234.776/0001-92



---

São peças integrantes do presente Edital os Anexos dos números I, II e III.

Tucumã/PA., em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA**  
**Secretário Municipal de Saúde**